

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2022 AO CONTRATO Nº 126/2022

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município -Gravata – PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 – SSP/PE e do CPF nº 043.212.394-60, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.178.101/0001-04**, situada na Avenida João Pessoa, 185, B, Centro Itapissuma/PE, CEP: 53.900-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **CELSO JOSÉ DAS NEVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.296.882 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº890.699.604-78, residente e domiciliado na Rua Francisco Reis Neto, 11, Forno de Cal, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do município de Gravata/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo 1, do edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/2018 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os preços descritos no anexo 01 ao Contrato e a Ata de Registro de preços;

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 018/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder

comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade de Controle Urbano;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. O(s) material(is) deverão ser entregues no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e

especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

- 12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e do fornecimento a ele inerentes;
- 12.1.13.** Realizar o fornecimento com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14.** Cumprir o fornecimento conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6.** Não manter a proposta.
- 14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 16 de setembro de 2022.



RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE



CELSO JOSÉ DAS NEVES
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2022

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTE PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-04 VALOR TOTAL: R\$ 4.061.950,30 (quatro

milhões e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

LOTE	MATERIAL	MARCA	QT.	UND	PR. UNIT	PR.TOTAL
1	Chapa de zinco 2x1	AÇO CEARENSE	10	UN	320,1100	3.201,10
2	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	GERDAU	100	UN	183,8500	18.385,00
3	Malha POP 10x10	GERDAU	50	UN	188,8800	9.444,00
4	Malha POP 15x15	GERDAU	50	UN	132,2400	6.612,00
5	Malha POP 20x20	GERDAU	50	UN	97,4100	4.870,50
6	Prego tamanho 13x11	GERDAU	20	KG	38,0800	761,60
7	Prego tamanho 15x18	BELGO	20	KG	35,3600	707,20
8	Prego tamanho 2x12	BELGO	20	KG	21,6700	433,40
9	Prego tamanho 3x8	BELGO	20	KG	22,6900	453,80
10	Rolo ferro CA 5.0	BELGO	100	KG	25,8000	2.580,00
11	Tubo galvanizado 3/4" chapa 14" com 6m	AÇO CEARENSE	50	UN	167,8300	8.391,50
13	Tubo patente 1.¼" chapa 14" com 6m	AÇO CEARENSE	50	UN	287,2700	14.363,50
14	Vergalhão GG50 8mm 12mt	GERDAU	200	UN	89,4700	17.894,00
16	Vergalhão GG50 20mm 12mt	GERDAU	10	UN	387,4100	3.874,10
17	Vergalhão GG50 6.3 mm 12mt	GERDAU	250	UN	47,1000	11.775,00
18	Vergalhão GG50 12mm 12mt	GERDAU	200	UN	180,5700	36.114,00
20	Viga de ferro U 3" chapa 14 6mt	AÇO CEARENSE	10	UN	251,1500	2.511,50
24	Canduite de 20mm com 50m	KRONA	50	PÇ	121,5500	6.077,50
25	Conector para haste de cobre	NUCLEAR	50	UN	3,0000	150,00
26	Conjunto arstop de 20A	ILUMI	50	UN	33,7700	1.688,50
27	Curva para eletroduto de ¾"	KRONA	100	UN	5,3500	535,00
28	Curva para eletroduto de 1"	KRONA	100	UN	6,1400	614,00
29	Curva para eletroduto de 1.½"	KRONA	50	UN	12,5700	628,50
32	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	NUCLEAR	50	UN	49,5000	2.475,00
33	Isolador roldana cerâmico 72x72	LORENZETTI	50	UN	7,1200	356,00
34	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	KRONA	100	UN	3,7200	372,00
35	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	KRONA	100	UN	3,9900	399,00
36	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	KRONA	100	UN	8,1200	812,00
37	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	PINCOL	5	UN	738,7300	3.693,65
38	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	PINCOL	3	UN	1025,9000	3.077,70
39	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	IMPLAST	25	UN	104,5400	2.613,50
40	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	IMPLAST	15	UN	297,4300	4.461,45
41	Quadro para 3 a 4 disjuntores	MECTRONIC	50	UN	67,6000	3.380,00
43	Spot duplo bocal de louça	SORTE LUZ	150	UN	45,4100	6.811,50
44	Spot simples bocal de louça	SORTE LUZ	150	UN	29,9900	4.498,50
45	Tomada dupla 2P+T	MECTRONIC	200	UN	15,7000	3.140,00
46	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	KRONA	150	UN	24,0600	3.609,00
47	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	KRONA	150	UN	28,2500	4.237,50
48	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	KRONA	150	UN	69,5300	10.429,50
49	Lâmpada de LED 23w	SORTE LUZ	200	UN	34,6400	6.928,00
50	Fotocélula sensor de presença	SORTE LUZ	100	UN	39,0900	3.909,00



51	Interruptor sistema X simples de 10A	MECTRONIC	100	UN	7,0000	700,00
52	Interruptor sistema X simples de 25A	MECTRONIC	100	UN	19,5100	1.951,00
53	Tomada sistema X RJ45	MECTRONIC	100	UN	30,8100	3.081,00
54	Tomada RJ45	MECTRONIC	100	UN	28,6900	2.869,00
55	Tomada sistema X RJ11	MECTRONIC	50	UN	11,3800	569,00
56	Filtro de linha 4 saidas 2P+T com 1,3m	ILUMI	50	UN	38,1000	1.905,00
58	Automático de nível inferior 20A	ELETROMAR	20	UN	74,9000	1.498,00
60	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV	SCHNEIDER	10	UN	733,7000	7.337,00
61	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV	SCHNEIDER	15	UN	865,3300	12.979,95
62	Bomba monofásica centrifuga 1CV	SCHNEIDER	5	UN	2278,0000	11.390,00
63	Bomba para cisterna	ANAUGER	5	UN	1323,9600	6.619,80
64	Bomba para poço tipo sapo	BL BOMBAS	10	UN	256,6600	2.566,60
65	Bomba para poço submersa vibratória 900	BL BOMBAS	10	UN	348,9900	3.489,90
66	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	KRONA	500	UN	0,7100	355,00
67	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	KRONA	500	UN	2,0300	1.015,00
68	Caixa d'água fibra capacidade 500l	RESINORT	30	UN	373,9000	11.217,00
69	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l	RESINORT	20	UN	585,7700	11.715,40
70	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l	FORTLEV	20	UN	520,6500	10.413,00
71	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l	RESINORT	2	UN	4095,5400	8.191,08
72	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l	RESINORT	2	UN	6553,3700	13.106,74
73	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l	RESINORT	5	UN	14877,6300	74.388,15
74	Tanque de plástica capacidade 1.000l	FORTLEV	5	UN	793,5200	3.967,60
75	Tanque de plástica capacidade 5.000l	FORTLEV	2	UN	2591,5100	5.183,02
76	Tanque de plástica capacidade 20.000l	FORTLEV	1	UN	12294,4900	12.294,49
77	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	KRONA	100	UN	11,8000	1.180,00
78	Caixa descarga plástica completa	GRAMPLAST	50	UN	37,9200	1.896,00
79	Cap em PVC 25mm soldável	KRONA	500	UN	1,3000	650,00
80	Engate plástico 1/2"x30cm	KRONA	50	UN	5,8600	293,00
81	Engate plástico 1/2"x50cm	KRONA	50	UN	5,7600	288,00
82	Joelho em PVC 25mmx3/4 90° soldável	KRONA	500	UN	5,9100	2.955,00
83	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	KRONA	200	UN	3,5400	708,00
84	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	KRONA	50	UN	5,9100	295,50
85	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	KRONA	50	UN	19,5000	975,00
86	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	KRONA	50	UN	14,0000	700,00
87	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	KRONA	50	UN	20,0000	1.000,00
88	Luva em PVC para redução 25x20mm	KRONA	500	UN	1,8000	900,00
89	Luva em PVC para redução 40x32mm	KRONA	50	UN	4,0000	200,00
90	Luva em PVC para redução 50x25mm	KRONA	50	UN	6,6300	331,50
91	Luva de PVC 20mm soldável	KRONA	500	UN	0,7300	365,00
92	Luva de PVC 25mm soldável	KRONA	500	UN	0,9000	450,00
93	Luva de PVC 32mm soldável	KRONA	500	UN	2,4400	1.220,00
94	Luva de PVC 40mm soldável	KRONA	100	UN	4,9500	495,00
95	Luva de PVC 75mm soldável	MULTILIT	50	UN	24,4900	1.224,50
96	Mangueira cristal 1/2"	PLASTMAN	100 0	M	3,8700	3.870,00
97	Mangueira cristal 5/16"	PLASTMAN	200 0	M	2,1300	4.260,00
98	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	KRONA	500	UN	3,1000	1.550,00
99	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	KRONA	500	UN	4,0000	2.000,00
100	TE de PVC 50mm soldável	KRONA	50	UN	10,6000	530,00
101	TE de PVC 60mm soldável	KRONA	50	UN	15,9500	797,50



102	TE de PVC 75mm soldável	MULTILIT	50	UN	64,0000	3.200,00
103	TE de PVC 75mm esgoto	KRONA	50	UN	11,4000	570,00
104	TE de PVC 100x75mm esgoto	MULTILIT	50	UN	22,0000	1.100,00
105	Torneira 1/2" para balcão	HERC	150	UN	11,3300	1.699,50
106	Tubo em PVC 25mm com 6m	KRONA	250	UN	33,2000	8.300,00
107	Tubo em PVC 32mm com 6m	KRONA	200	UN	74,5600	14.912,00
108	Tubo em PVC 40mm com 6m	KRONA	100	UN	89,5700	8.957,00
109	Tubo em PVC 50mm com 6m	KRONA	50	UN	161,3500	8.067,50
110	Tubo em PVC 60mm com 6m	KRONA	50	UN	174,4100	8.720,50
111	Tubo em PVC 75mm com 6m	KRONA	50	UN	137,2200	6.861,00
112	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	43,6000	4.360,00
113	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	102,6300	10.263,00
114	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	122,9000	12.290,00
115	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	KRONA	300	UN	130,0600	39.018,00
116	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	375	UN	358,4000	134.400,00
117	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	150	UN	590,0000	88.500,00
118	Válvula 3/4" de retenção de pé	KRONA	50	UN	36,0000	1.800,00
119	Válvula 3/4" para retenção de água	ASA TIGRE	50	UN	46,0000	2.300,00
120	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	SÃO ROMÃO	100	UN	111,6600	11.166,00
121	Cabo de enxada de madeira	MINASUL	100	UN	26,5600	2.656,00
122	Cabo de estrovenga de madeira	MINASUL	100	UN	26,5600	2.656,00
123	Cabo de machado de madeira	MOMFORT	35	UN	24,0800	842,80
124	Cabo de pá quadrada de madeira	TRAMONTINA	50	UN	22,8500	1.142,50
125	Cabo de picareta de madeira	MOMFORT	100	UN	23,3900	2.339,00
126	Carro de mão chapa 16" extra forte galvanizado	TRAMONTINA	30	UN	586,7300	17.601,90
127	Carro de mão de metal completo	GORDIM	40	UN	235,0500	9.402,00
128	Cavadeira reta com cabo	MINASUL	50	UN	62,3800	3.119,00
129	Chave para dobrar ferro de 1/2"	SÃO ROMÃO	15	UN	56,5300	847,95
130	Chave para dobrar ferro de 3/8"	SÃO ROMÃO	15	UN	47,8000	717,00
131	Chave de grifo de 8"	WURTH	30	UN	70,6600	2.119,80
132	Chave de grifo de 10"	WURTH	30	UN	91,2100	2.736,30
133	Chave de grifo de 12"	WURTH	30	UN	114,7500	3.442,50
134	Chave de grifo de 24"	WURTH	30	UN	242,7300	7.281,90
135	Chibanca simples larga sem cabo	MINASUL	100	UN	77,0100	7.701,00
136	Colher de pedreiro cabo redondo de 09"	MUNDI	50	UN	27,5800	1.379,00
137	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	MUNDI	50	UN	36,7200	1.836,00
138	Disco de desbaste industrial de 4.1/2"	HAMMER	50	UN	7,7000	385,00
139	Enxada estreita de 3,0L com cabo	MUNDI	100	UN	84,0000	8.400,00
141	Escada extensiva profissional com 5m	ESFERA	5	UN	1.835,2000	9.176,00
142	Estrovenga leve com cabo	MOMFORT	100	UN	65,5500	6.555,00
143	Facão de carbono 18"	MUNDI	30	UN	47,6000	1.428,00
144	Foice roçadeira com cabo	TRAMONTINA	50	UN	88,0000	4.400,00
145	Forcado 10 dentes com cabo	PACETA	30	UN	292,7300	8.781,90
146	Furadeira de impacto 550W	MUNDI	5	UN	391,8000	1.959,00
147	Jogo de chave hexagonal com nove unidades	STARFER	15	UN	33,1600	497,40
148	Jogo de chave philips com sete unidades	FOXLUX	15	UN	87,7300	1.315,95
149	Lamina de serra manual	WURTH	100	UN	14,0000	1.400,00
150	Serrote fixo de poda para galhos	TRAMONTINA	100	UN	202,9100	20.291,00
151	Lanterna led recarregável grande	RAYOVAC	15	UN	126,2600	1.893,90
152	Lápis de carpinteiro	IRWIN	30	UN	2,3600	70,80

153	Marreta com cabo de madeira de 1kg	MUNDI	50	UN	46,4000	2.320,00
154	Martelo de unha 27mm	FOXLUX	50	UN	28,6300	1.431,50
155	Moto esmeril profissional	FERRARI	8	UN	594,6200	4.756,96
156	Pá de bico	TRAMONTINA	100	UN	67,0000	6.700,00
157	Picareta simples estreita com cabo	TRAMONTINA	100	UN	120,8500	12.085,00
158	Picareta simples estreita sem cabo	MOMFORT	60	UN	96,3300	5.779,80
159	Ponteiro redonda em aço de 10"	SÃO ROMÃO	50	UN	28,1600	1.408,00
160	Rebitador manual	WURTH	15	UN	49,2000	738,00
161	Réguas para pedreiro com 3m	VONDER	25	UN	61,4200	1.535,50
162	Serra mármore de 1500w	MAKITA	5	UN	840,0000	4.200,00
163	Serrote profissional 22"	MUNDI	15	UN	40,5333	608,00
164	Serrote profissional 24"	MUNDI	15	UN	47,8000	717,00
165	Serrote podador com cabo extensivo 300cm	TRAMONTINA	50	UN	458,3400	22.917,00
166	Talhadeira redonda em aço de 10"	SÃO ROMÃO	50	UN	29,6200	1.481,00
167	Tesoura para podar	TRAMONTINA	50	UN	36,2400	1.812,00
168	Trena curta de 10m	STARRET	30	UN	38,1600	1.144,80
169	Trena laser 50m	BOSCH	5	UN	700,0000	3.500,00
170	Trena longa de 30m	STARFER	10	UN	41,7600	417,60
171	Trena longa de 50m	STARFER	10	UN	59,1600	591,60
172	Vassoura de piaçava simples	BRUXAXÁ	50	UN	13,9500	697,50
173	Vassourão de gari de 40cm	BRUXAXÁ	50	UN	23,0800	1.154,00
174	Vassoura de metal regulável	MAX	25	UN	81,0000	2.025,00
175	Lavadora de alta pressão de 1450 libras	MAKITA	2	UN	958,0000	1.916,00
176	Aparador de grama elétrico 1.000W	MAKITA	5	UN	491,2000	2.456,00
178	Areia de fingir	AREEIRO DIVISA	112 5	M3	71,2100	80.111,25
179	Areia lavada	AREEIRO MULATA	112 5	M3	86,7000	97.537,50
180	Argamassa ACI 20kg	ATALAIA	300	SC	11,6700	3.501,00
181	Argamassa ACII 20kg	ATALAIA	300	SC	21,0800	6.324,00
182	Barro tipo saibro	ITAMARACÁ TERRAPLANAGEM	200	M3	71,1300	14.226,00
183	Brita nº 19	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	133,3300	99.997,50
184	Brita nº 12	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	137,2000	102.900,00
185	Brita tipo corrida	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	118,0000	88.500,00
186	Cal de pintura saco com 10kg	MEGAÓ	100 0	SC	29,0000	29.000,00
187	Cerâmica branca 48x48 tipo A	ELIZABETH	500	M2	36,4500	18.225,00
188	Cerâmica branca 34x34 tipo A	PORTO RICO	500	M2	31,2900	15.645,00
189	Cimento branco com 1,0kg	ATALAIA	100	M2	3,5800	358,00
190	Cimento CP II 50kg	ELIZABETH	150 0	UN	31,4300	47.145,00
191	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	ACIGUA	500	UN	141,3500	70.675,00
192	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	ACIGUA	375	UN	166,3000	62.362,50
193	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	ACIGUA	375	UN	267,0200	100.132,50
194	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	69,4000	34.700,00
195	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	79,2000	39.600,00
196	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	128,1200	64.060,00
197	Pó de brita	PEDREIRA	100	M3	73,1000	73.100,00



		ITAMATAMIRIM	0			
198	Porcelanato HD 61x61	ELIZABETH	500	M2	55,4300	27.715,00
199	Rejunte de 1 kg para cerâmica cinza	ATALAIA	600	KG	2,8300	1.698,00
200	Telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	BRASILIT	200	UN	88,7500	17.750,00
201	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	BRASILIT	200	UN	33,0600	6.612,00
202	Telha cerâmica de 1ª	CERÂMICA TUIUIÚ	15	MIL	1733,3300	25.999,95
203	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	CERÂMICA SÃO JOSÉ	60	MIL	830,3300	49.819,80
204	Tijolo manual intertravado 10x06x20	LAJES TIMBI	150	M2	40,8000	6.120,00
205	Bota borracha preta cano longo n. 39	GRANDENE	100	PAR	40,4700	4.047,00
206	Bota borracha preta cano longo n. 40	GRANDENE	100	PAR	50,2000	5.020,00
208	Bota borracha preta cano longo n. 43	GRANDENE	70	PAR	53,5200	3.746,40
209	Bota borracha preta cano longo n. 44	GRANDENE	50	PAR	50,9600	2.548,00
212	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	MARLUVAS	100	PAR	84,0000	8.400,00
215	Cavelete de sinalização em polietileno medindo 1,15x0,82m	ECOSINAL	50	UN	670,0000	33.500,00
218	Cone de sinalização de trânsito 75cm	QTELI	150	UN	44,6600	6.699,00
220	Luva de algodão	TSUZUKI	150	PAR	4,3233	648,50
221	Luva de PVC com forro 46cm	SUPER SAFETY	150	PAR	56,6400	8.496,00
222	Luva de PVC tamanho M	VOLK	150	PAR	5,8100	871,50
223	Luva raspa de couro 40cm com punho	ALSEG	150	PAR	20,3400	3.051,00
228	Bota borracha branca cano longo n. 39	GRANDENE	100	PAR	65,0000	6.500,00
229	Bota borracha branca cano longo n. 40	GRANDENE	100	PAR	65,0000	6.500,00
230	Bota borracha branca cano longo n. 41	GRANDENE	100	PAR	65,0000	6.500,00
231	Bota borracha branca cano longo n. 42	GRANDENE	100	PAR	64,0000	6.400,00
232	Bota borracha branca cano longo n. 43	GRANDENE	70	PAR	64,2851	4.499,96
233	Bota borracha branca cano longo n. 44	GRANDENE	30	PAR	64,6600	1.939,80
234	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	BRALIMPIA	20	UN	3040,0000	60.800,00
235	Kit de limpeza completo, composto por um balde dobrê, esfregão com cabo telescópico e placa sinalizadora de piso molhado	BETTANIN	25	UN	306,9200	7.673,00
236	Disco lixa 7" nº 36	3M	70	UN	10,1000	707,00
237	Disco lixa 7" nº 80	3M	70	UN	10,1000	707,00
238	Disco lixa 7" nº 100	3M	70	UN	9,3800	656,60
239	Disco lixa 7" nº 120	3M	70	UN	9,3800	656,60
246	Fita crepe uso geral 19x50m	3M	200	UN	5,1600	1.032,00
247	Lixa ferro nº 80	NORTON	100	UN	4,7300	473,00
248	Lixa ferro nº 120	NORTON	100	UN	4,5300	453,00
249	Lixa massa nº 80	NORTON	100	UN	1,5500	155,00
250	Lixa massa nº 180	NORTON	100	UN	1,5000	150,00
252	Pincel de rolo de espuma com 15cm	ROMA	200	UN	8,6600	1.732,00
253	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	ROMA	200	UN	9,9000	1.980,00
254	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	ROMA	200	UN	48,2900	9.658,00
255	Pincel tipo broxa de 18x8cm	ROMA	200	UN	9,8000	1.960,00
256	Pincel trincha 1"	ROMA	200	UN	13,5300	2.706,00
257	Pincel trincha 1.1/2"	ROMA	200	UN	5,3600	1.072,00
258	Pincel trincha 2.1/2"	ROMA	200	UN	7,8500	1.570,00
265	Adesivo de contato com 2,8kg	NORCOLA	30	GL	135,7000	4.071,00
266	Bacia sanitária simples	LUZARTE	50	UN	156,1700	7.808,50
267	Balde para construção de metal	ECOFER	150	UN	21,4800	3.222,00
269	Barrote de madeira mista de 3,5m	MISTA	250	UN	24,5400	6.135,00

270	Barrote de madeira mista de 5m	MISTA	250	UN	35,2200	8.805,00
271	Barrote de madeira mista de 6m	MISTA	200	UN	42,2500	8.450,00
272	Cadeado nº 30	PADO	50	UN	23,4200	1.171,00
273	Cadeado nº 35	PADO	100	UN	43,8300	4.383,00
274	Cadeado nº 50	PADO	50	UN	73,8400	3.692,00
275	Compensado plastificado naval com 10mm	EDAI	100	UN	253,8000	25.380,00
276	Compensado plastificado naval com 18mm	EDAI	50	UN	536,7700	26.838,50
277	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades	SILVANA	150	UN	16,1800	2.427,00
278	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades	SILVANA	150	UN	18,4900	2.773,50
280	Fechadura interna para porta	SOPRANO	150	UN	49,3300	7.399,50
282	Grade de madeira de caixa 80cm	MISTA	50	UN	129,9600	6.498,00
283	Grade de madeira de canto 80cm	MISTA	50	UN	101,9000	5.095,00
284	Lavatório de louça com coluna	LUZARTE	50	UN	166,0000	8.300,00
285	Lavatório de louça simples	LUZARTE	50	UN	90,4400	4.522,00
286	Lavatório plástico completo	HERC	50	UN	81,1000	4.055,00
288	Madeirite resinado comum com 6mm	EDAI	100	UN	82,1000	8.210,00
289	Madeirite resinado comum com 10mm	EDAI	100	UN	84,1900	8.419,00
290	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	WURTH	100 0	PAR	4,8500	4.850,00
291	Placa de gesso 65x65cm	CASA DO GESSO	500	UN	12,8000	6.400,00
292	Pneu para carro de mão completo	ROMA	50	UN	66,6800	3.334,00
293	Porta semi-oca de 60cm	INDOOR	100	UN	130,2500	13.025,00
294	Porta semi-oca de 70cm	INDOOR	100	UN	130,2500	13.025,00
295	Ripa madeira mista	MISTA	100 0	M	2,5900	2.590,00
296	Tábua de construção com 20cm	PINHO	200	M	23,0200	4.604,00
297	Tábua de construção com 30cm	PINHO	200	M	27,6600	5.532,00
298	Aditivo impermeabilizante para concreto com 18L	QUARTZOLIT	50	UN	117,6400	5.882,00
299	Tenda plástica com 3x3m	KALA	25	UN	596,0000	14.900,00
300	Trave de madeira mista 3x4 com 5m	MISTA	100	UN	118,4200	11.842,00
301	Porta semi-oca de 90cm	INDOOR	100	UN	140,7500	14.075,00
302	Porta semi-oca de 1,0m	INDOOR	100	UN	151,2500	15.125,00
303	Dobradiça vai e vem cart. com duas unidades	ROCHA	100	UN	176,4200	17.642,00
304	Lixeira de inox com pedal com 15 litros	VIEL	50	UN	337,0000	16.850,00
305	Lixeira de inox com pedal com 30 litros	TRAVEL MAX	20	UN	445,0000	8.900,00
306	Lixeira de inox com pedal com 50 litros	TRAVEL MAX	10	UN	712,0000	7.120,00
307	Lixeira plástica com pedal com 50 litros	LAR PLASTICO	50	UN	258,0000	12.900,00
308	Lixeira plástica com pedal com 100 litros	LAR PLASTICO	10	UN	645,4300	6.454,30
309	Lixeira plástica com pedal com 30 litros	LAR PLASTICO	10	UN	271,8300	2.718,30
310	Prateleira 100x35 branca em MDF branca	PRATEFIX	20	UN	51,9500	1.039,00
311	Suporte para prateleira em metal tipo francesa 30cm	VONDER	50	UN	9,7000	485,00
312	Laje Nervurada com isopor	LAJE ORANGE TINTAS	500	M2	83,7000	41.850,00
313	Refletor LED RGB 200 W	PRISMA LED	50	UN	363,9000	18.195,00
315	Refletor LED 150 W branco	SORTE LUZ	50	UN	298,3600	14.918,00
316	Refletor LED 50 W branco	SORTE LUZ	50	UN	95,6600	4.783,00
317	Refletor LED 200 W verde	HARMONY DOWN	30	UN	487,1300	14.613,90
318	Lâmpada led 40W	SORTE LUZ	250	UN	47,6800	11.920,00
319	Spot led 6W	SORTE LUZ	150	UN	29,9500	4.492,50
320	Cabo Pp 6 mm 3 vias com 100 m	CONDUSCABO	20	PÇ	1697,5000	33.950,00
323	Painel led de imbutir 25w	SORTE LUZ	50	UN	59,4000	2.970,00
324	Painel led de imbutir 16w	SORTE LUZ	50	UN	49,1200	2.456,00

325	Corrente em aço 8 mm com 50 m	EDUARDO FUSI	5	UN	3771,0000	18.855,00
326	Arame galvanizado fio 10, 1kg	GERDAU	50	KG	35,7800	1.789,00
327	Aparelho para desentupir canos manualmente, com extensão de até 50 metros	JACTO	4	UN	948,2500	3.793,00
328	Verniz Spray Incolor	WURTH	200	UN	26,1300	5.226,00
329	Tinta spray vermelho	IQUINE	100	UN	26,6900	2.669,00
330	Grama esmeralda	SANTA AMÉLIA	150 0	M2	27,6200	41.430,00
331	Muda arbórea de ipê amarelo	SANTA AMÉLIA	500	UN	25,9300	12.965,00
332	Muda arbórea de ipê rosa	SANTA AMÉLIA	100	UN	100,4400	10.044,00
333	Bancos de praça com 1.20 metros, em concreto	PREMOFORTE	100	UN	199,7400	19.974,00
334	Bancos de praça com 1.20 metros, em madeira ripada	MAGAZINE CD	50	UN	1179,1600	58.958,00
335	Conector perfurante 25 para 2.5	INTELLI	100 0	UN	11,0900	11.090,00
336	Conector cunha tipo 3	INTELLI	100 0	UN	4,0200	4.020,00
337	Conector cunha tipo 2	INTELLI	100 0	UN	4,0200	4.020,00
338	Conector cunha tipo 4	INTELLI	100 0	UN	4,0200	4.020,00
343	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	FOXLUX	300	UN	29,7200	8.916,00
344	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	ROMAGNOLE	100 0	UN	10,1300	10.130,00
345	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	PISA	100	UN	21,4400	2.144,00
346	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	PISA	100	UN	24,5100	2.451,00
348	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGIZA 1,5M.	MGM	150	UN	81,3100	12.196,50
349	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR. CONFORME CADERNO TÉCNICO.	IMPLAST	30	UN	118,1000	3.543,00
350	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR.	IMPLAST	15	UN	337,0600	5.055,90
351	CONECTOR ELÉTRICO P/FIO 1,5MM2	INTELLI	150 0	UN	8,6600	12.990,00
352	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2-95 MM²	INTELLI	150 0	UN	10,0200	15.030,00
353	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, E 1 ISOLADOR	ROMAGNOLE	300	UN	64,9200	19.476,00
354	CABO MULTIPLEXADO 1X1X16MM², FASE E NEUTRO ISOLADOS PARA TENSÕES DE 0,6/1KV FORMADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO XLPE, 90° C, NA COR PRETA, NUMERADA, CONDUTORES FASE E NEUTRO FORMADOS POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR 8182	CONDUSCABO	100 0	M	21,5400	21.540,00
356	Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo e travaquedas com absorvedor de energia.	ANTENAS	15	UN	738,6600	11.079,90

357	Poste de 9 metros em concreto.	PINCOL	5	UN	1378,2000	6.891,00
358	Andaime metálico em peças com 1 metro.	FORTEQUIQ	25	UN	292,2000	7.305,00
359	TESOURA DE JARDINAGEM	TRAMONTINA	20	UN	65,7500	1.315,00
360	EXTENSÃO 4 saídas 2P+T com 10 m	FC	50	UN	88,9200	4.446,00
361	Cabo flexível de 4.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	50	PÇ	294,0000	14.700,00
362	Cabo flexível de 6.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CNC	50	PÇ	336,0000	16.800,00
363	Cabo flexível de 10.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	15	PÇ	781,4600	11.721,90
364	Conjunto Plugue com Tomada 2P 10A	METRONIC	100	UN	15,4000	1.540,00
365	Conjunto Plugue com Tomada 2P 20A	METRONIC	100	UN	19,1300	1.913,00
366	Ventilador de mesa 60 cm	CICLONE	20	UN	395,0000	7.900,00
367	Ventilador de parede 60 cm	CICLONE	20	UN	461,4000	9.228,00
368	Galão de tinta para piso 18litros - cor concreto	DIAPISO	250	LAT	290,9400	72.735,00
369	Galão de tinta para piso 18litros - cor verde	DIAPISO	50	LAT	289,7400	14.487,00
370	Galão de tinta para piso 18litros - cor branca	DIAPISO	50	LAT	289,7400	14.487,00
371	Bacia sanitária com caixa acoplada	LUZARTE	30	UN	380,7300	11.421,90
372	Muda de flamboyant	SANTA AMÉLIA	50	UN	101,2800	5.064,00
373	Muda de flamvoyant-mirim	SANTA AMÉLIA	50	UN	38,9800	1.949,00
374	Barro de Jardim	TERRAPLANAGEM	200	M3	79,9000	15.980,00
375	Mangueira de irrigação microperfurada - 100 metros	SANTENO	20	M	234,8000	4.696,00
376	Torneira 1/2" metálica com acionamento automático	DOCOL	20	UN	281,2500	5.625,00
377	Chuveiro elétrico 3600W	FAME	20	UN	95,0000	1.900,00
378	Chuveiro comum em plástico	HERC	100	UN	4,5400	454,00
379	Bocal em plástico	MECTRONIC	300	UN	4,3700	1.311,00
380	Pigmento para tinta acrílica - cor marrom	IQUINE	100	UN	4,5400	454,00
381	Pigmento para tinta acrílica - cor preta	IQUINE	100	UN	4,5400	454,00
382	Pigmento para tinta acrílica - cor amarela	IQUINE	100	UN	4,5400	454,00
383	Muda de Espadinha de Sao Jorge	SANTA AMÉLIA	100	UN	5,0200	502,00
384	Muda de Arca de Noé	SANTA AMÉLIA	130	UN	12,9500	1.683,50
385	Muda de lantana	SANTA AMÉLIA	150	UN	13,4000	2.010,00
386	Muda de lambari roxo	SANTA AMÉLIA	100	UN	84,9500	8.495,00
387	Muda de Agave dragão	SANTA AMÉLIA	100	UN	69,7000	6.970,00
388	Muda de Cica	SANTA AMÉLIA	50	UN	196,1200	9.806,00
389	Poste Ornamental Balizador Quadrado 30CM	STARLUMEN	100	UN	160,7000	16.070,00
390	Poste Pépala Duplo Preto LED 2.56M 36w 6000k	MAXLED	20	UN	1379,0000	27.580,00
391	Caixilho para SES, diâmetro interno com 40 cm, em concreto armado	PREMACIL	100	UN	54,2500	5.425,00
392	Tampa para caixilho, em concreto com 40 cm de diâmetro interno	PREMACIL	100	UN	44,3800	4.438,00
393	Aneis em concreto para caixa de inspeção com diâmetro interno de 40 cm	PREMACIL	100	UN	98,0100	9.801,00
394	Biodigestor com capacidade de 1500 litros	FORTLEV	5	UN	5088,0000	25.440,00
395	Biodigestor com capacidade de 3000 litros	JR AMBIENTAL	3	UN	14542,0000	43.626,00
396	Pastilha de cloro	PACE	150	UN	16,3300	2.449,50
397	Tubo PEAD rolo 50 metros - 20 mm	CORR PLASTIK	10	UN	283,2000	2.832,00
398	Tubo PEAD rolo 50 metros - 32 mm	CORR PLASTIK	10	UN	586,6000	5.866,00
399	Tubo PEAD rolo 50 metros - 63 mm	CORR PLASTIK	10	UN	1448,8000	14.488,00
400	Luva para tubo PEAD - 20 mm	POLIERG	20	UN	24,7000	494,00
401	Luva para tubo PEAD - 32 mm	POLIERG	20	UN	21,9500	439,00
402	Luva para tubo PEAD - 63 mm	PLASSON	20	UN	85,5000	1.710,00
403	Tê para tubo PEAD - 20 mm	POLIERG	20	UN	36,4500	729,00
404	Tê para tubo PEAD - 32 mm	POLIERG	20	UN	47,9500	959,00

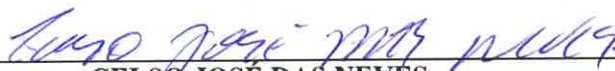
405	Tê para tubo PEAD - 63 mm	POLIERG	20	UN	117,9000	2.358,00
406	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	125	UN	411,5400	51.442,50
407	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	50	UN	691,7200	34.586,00
408	Areia de fingir	AREEIRO DIVISA	375	M3	71,3900	26.771,25
409	Areia lavada	AREEIRO MULATA	375	M3	86,8800	32.580,00
410	Brita nº 19	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	137,9800	34.495,00
411	Brita nº 12	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	143,1000	35.775,00
412	Brita tipo corrida	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	121,3000	30.325,00
413	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	LAJES TIMBI	125	UN	166,0400	20.755,00
414	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	LAJES TIMBI	125	UN	267,5600	33.445,00
415	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	BRALIMPIA	5	UN	3438,2000	17.191,00
416	Tinta exterior acrílica marfim 18lt	DELANIL	125	LAT	248,0000	31.000,00
417	Tinta interior acrílica branco gelo 18lt	IQUINE	125	LAT	149,6000	18.700,00
418	Tinta interior acrílica berge 18lt	IQUINE	125	LAT	153,6000	19.200,00

VALOR TOTAL (R\$) **4.061.950,30**

Gravatá/PE 16 de Setembro de 2022.



RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE



CELSO JOSÉ DAS NEVES
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: